



Lei n. 4.661, de 17 de dezembro de 2024.

Estima da receita e fixa a despesa do Município de Ponta Porã, MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponta Porã/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 689.515.500,00 (seiscentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 210.484.500,00 (duzentos e dez milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema, e alterações do ementário da receita e fontes de recursos.

Art. 5º As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:



RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	676.409.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	148.873.500,00
Receita de Contribuições	41.924.000,00
Receita Patrimonial	12.268.500,00
Receita de Serviços	3.278.000,00
Transferência Correntes	467.751.000,00
Outras Transferências Correntes	2.314.000,00
2. Receita de Capital	223.497.000,00
Operações de Crédito	52.100.000,00
Alienação de Bens	14.990.000,00
Transferência de Capital	153.407.000,00
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00
3. Receitas Intra-Orçamentárias	53.854.000,00
Contribuições (Intra)	24.578.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	29.276.000,00
3. Deduções da Receita	-53.760.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-53.760.000,00
4. TOTAL	900.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	593.304.500,00
Despesa de Capital	277.721.500,00
Reserva do RPPS	26.074.000,00
Reserva de Contingência	2.900.000,00
TOTAL	900.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. Câmara Municipal de Ponta Porã	21.600.000,00
01.01. Câmara Municipal de Ponta Porã	21.600.000,00
03. Procuradoria Geral do Município	7.269.000,00
03.01. Procuradoria Geral do Município	7.269.000,00
05. Secretaria Municipal de Administração	22.021.500,00
05.01. Secretaria Municipal de Administração	22.021.500,00
07. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	252.500.000,00
07.01. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	252.430.000,00
07.02. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	70.000,00
08. Secretaria de Assistência Social	19.818.500,00
08.02. Fundo Municipal de Assistência Social	18.875.000,00
08.03. Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescentes	770.000,00
08.04. Fundo Mun. para Investimento Social	3.500,00
08.05. Fundo Municipal de Direitos do Idoso	170.000,00
10. Fundo Municipal de Saúde	106.200.000,00
10.01. Fundo Municipal de Saúde	106.200.000,00



15. Secretaria Mun. de Segurança Pública	8.380.000,00
15.01. Secretaria Mun. de Segurança Pública	8.367.000,00
15.02. Fundo Municipal de Segurança Pública	13.000,00
17. Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	96.306.500,00
17.01. Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	11.702.500,00
17.02. Fundação de Cultura e Esporte de P. Porã - FUNCESPP	114.000,00
17.03. Fundo de Investimento Esportivo – FIE	19.000,00
17.04. Instituto de Previ. Soc. dos Servidores Municipais -	83.410.000,00
17.05. Fundo de Apoio a Comunidade	1.056.000,00
17.06. Fundo de Investimentos Culturais	5.000,00
18. Secretaria Municipal de Finanças	95.513.500,00
18.01. Secretaria Municipal de Finanças	93.813.500,00
18.02. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.700.000,00
20. Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	233.719.000,00
20.01. Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	128.169.000,00
20.02. Fundo de Manutenção e Desenv. do Ensino Básico	105.550.000,00
22. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9.816.000,00
22.01. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9.291.000,00
22.02. Fundo Municipal de Meio Ambiente	525.000,00
23. Ag. Munic. de Trânsito de Ponta Porã – AGETTRAN/PP	2.020.000,00
23.01. Ag. Munic. de Trânsito de Ponta Porã – AGETTRAN/PP	1.693.000,00
23.02. Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN	327.000,00
24. Sec. Mun. de Des. Reg, Indústria, Comércio e Turismo	21.939.000,00
24.01. Sec. Mun. de Des. Reg, Indústria, Comércio e Turismo	21.899.000,00
24.02. Fundo Municipal de Turismo	15.000,00
24.03. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	25.000,00
26. Controladoria Geral do Município	1.612.000,00
26.01. Controladoria Geral do Município	1.612.000,00
27. Secretaria Municipal de Habitação	1.285.000,00
27.01. Secretaria Municipal de Habitação	1.285.000,00



TOTAL	900.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Ponta Porã	557.859.500,00
Fundação de Cult. e Esporte de Ponta Porã – FUNCESPP	114.000,00
Fundo Municipal de Turismo de Ponta Porã	15.000,00
Fundo Municipal Serv. Rural de Ponta Porã	25.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ponta Porã	525.000,00
Fundo Mun. de Assistência Social de Ponta Porã	18.875.000,00
Fundo Municipal da Criança/Adolescente de Ponta Porã	770.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social de Ponta Porã	3.500,00
Fundo Mun. Man. Des. Educ. Básica e Val. Mag. De Ponta Porã	105.550.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã	106.200.000,00
Fundo Municipal de Investimento Cultural – FIC	5.000,00
Fundo Municipal de Invest. Esportivos de Ponta Porã	19.000,00
Inst. De Prev. Social dos Servidores Municipais de Ponta Porã	83.410.000,00
Fundo Mun. Habitação e Interesse Social de Ponta Porã	70.000,00
Câmara Municipal	21.600.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública de Ponta Porã	13.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	170.000,00
Fundo de Apoio a Comunidade	1.056.000,00
Agência Municipal de Trânsito – AGETTRAN/PP	1.693.000,00
Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN	327.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.700.000,00
TOTAL	900000000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único. As autorizações previstas no *caput* deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo,



bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º - Não onerarão o limite previsto no artigo 6º desta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinar a:

I – atender despesas financiadas com recursos vinculados e autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

II – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2024,

III – incorporar o excesso de arrecadação de recursos quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Lei;

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

Art. 10. Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de saúde, educação e assistência social em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.



Ponta Porã, MS, 17 de dezembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal